



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017 SRP**

Contratação de empresa visando à eventual prestação de serviços na confecção de bandeiras, uniformes e camisas para: Funcionários em geral, campanhas de vacinas; programas de convivência e fortalecimento de vínculos; eventos; guarda municipal e outros, visando atender as solicitações das diversas secretarias municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



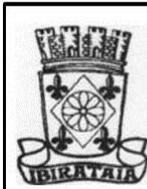
Setor de Licitações e Contratos

Í N D I C E

- 1 - DO OBJETO.
- 2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÕES.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
6. DOS ENVELOPES.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS.
8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.
9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
12. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO.
13. DAS PENALIDADES.
14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

A N E X O S

- | | |
|-----------|---|
| ANEXO I | TERMO DE CREDENCIAMENTO. |
| ANEXO II | DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. |
| ANEXO III | CARTA PROPOSTA. |
| ANEXO IV | MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR. |
| ANEXO V | DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP. |
| ANEXO VI | MINUTA DO CONTRATO. |
| ANEXO VII | TERMO DE REFERÊNCIA. |



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2017 SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 133/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 SRP.

A Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, representado neste ato pela sua Prefeita, a Senhora Ana Cléia dos Santos Leal, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**, do tipo "**menor preço POR LOTE**" sob regime de preços unitários, Entrega Parcelada.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 3.199/2013, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizado, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, localizada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia, Estado da Bahia, no dia **10 de agosto 2017, às 09:30 horas**, e será conduzido pelo **Pregoeiro, Sr. Edson Levi Ramos Meira**, com o auxílio da equipe de apoio, conforme o que preceitua o **Portaria Municipal nº 016/2017 de 02/01/2017**.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Edital a contratação de empresa visando à eventual prestação de serviços na confecção de bandeiras, uniformes e camisas para: Funcionários em geral, campanhas de vacinas; programas de convivência e fortalecimento de vínculos; eventos; guarda municipal e outros, visando atender as solicitações das diversas secretarias municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. O prazo de entrega do(s) objetos será de até 08(oito) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento e confirmação de pedido.

2.3. A **empresa vencedora** deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para entrega do objeto, sendo que as quantidades mencionadas no **Anexo I** deste edital, são estimadas.

2.4. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, **conforme Anexo I**, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

2.5. Para todos os itens serão avaliados os condicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

2.6. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

2.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.8. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas no item 13 deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispositivos deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017 SRP
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)**

**AO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017 SRP
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)**

3.2. Da Participação Na Licitação

3.2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- I.** Estejam presente no dia da sessão pública de processamento do Pregão;
- II.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- I.** Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, fusão, dissolução, liquidação, cisão ou de incorporação.
- II.** Será vedada a participação de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III.** Não será permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcios.
- IV.** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
- V.** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.3. Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante **ou** Consulta Pública ao Cadastro do Estado sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nota: As empresas cadastradas como MEI, não precisarão apresentar a documentação da alínea a).



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, conforme o modelo do **Anexo VII**, do presente Edital.

3.3.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CRENCIAMENTO:

4.1. A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

4.2. O Credenciamento da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar **munido da cédula de identidade**, Documentos de constituição da empresa como: Ato Constitutivo, Atas de eleição e fundação, Estatuto ou Contrato Social, Requerimento Individual de empresário.

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo III), outorgada pelo representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório**, cuja comprovação será através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou;

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante, poderes legais, ou;

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura **reconhecida em cartório**, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 4.2.I.

2. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

4.3. O Credenciamento, deverá ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pela equipe de Pregão, a partir do original, **antes ou durante a sessão de Pregão**.

4.3.1. Caso o licitante por esquecimento não apresente o contrato social, documentos dos sócios, e/ou outro documento constitutivo, o Pregoeiro devolverá o envelope de Habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos para o credenciamento, procedendo a novo lacramento.

4.4. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

4.5. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/lote.

4.5.a. O representante munido da Cédula de Identidade deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**, nos termos dos subitens 4.2 e 4.3 Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

4.6. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.7. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**,



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme Anexo VII), assinada por **representante legal** e por **contador ou técnico** contábil da empresa.

4.7.1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

4.8. Os documentos (cópias) relacionados no item 4.2 (Contrato Social, Atas, Requerimento de Empresário, Estatutos, cópias de RG/CPF, documentos de identificação, Procurações) não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento neste Pregão.

5. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº. 01:

5.1. O envelope nº 01 "da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via (**original ou cópia autenticada em cartório**), na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo IV**, contendo:

5.1.2. Nome, endereço, CNPJ, telefone p/ contato, e-mail bem como outros dados que possa identifica-la;

5.1.3. Número do processo Licitatório;

5.1.4. O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com os materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

5.1.5. Local, data e assinatura do representante legal da empresa proponente ou seu credenciado;

5.1.6. Forma de entrega que deverá ser parcelada e conforme solicitação da Secretaria responsável, não sendo a esta administração a obrigatoriedade na aquisição da quantidade total dos produtos descritos neste processo;

5.1.7. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

5.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade dos produtos prevista neste Edital.

5.2.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e datilografada ou digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, procurador ou pelo seu credenciado.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.2.3. O Pregoeiro poderá sanar falhas que por ventura vier surgir no decorrer da sessão, como formais erros e outros aspectos que não implique na nulidade do procedimento, visando unicamente, obter a melhor proposta que beneficie o Município.

5.3. Com fundamento no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.4. Independentemente de declaração expressa, apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e Anexo VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de**



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Pequeno Porte se for o caso, (Fora do envelope) em envelopes separados, a Proposta de Preços (**ENVELOPE Nº 01**) e os Documentos de Habilitação (**ENVELOPE Nº 02**).

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances**, verbais e sucessivos, na forma subsequente das propostas apresentadas, até a proclamação da vencedora.

6.2.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será convencionada entre o Pregoeiro e os participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço POR LOTE** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço máximo aceitável.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 6.15 será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Equipe de Licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº. 02:

7.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial (certidões/documentos nos sites dos governos Federal, Estadual e Municipal). **As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de apoio, a partir do original, antes ou durante a sessão de Pregão.**

7.2. Os documentos emitidos viam internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.3. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.3.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) Cédula de identidade dos sócios e/ou empresário individual;

II) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



III) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para as MEI;

IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**; com situação ativa.

II) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, **se houver** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Certidão **Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais **INSS**;

IV) Certidão Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

V) Certidão **Negativa de Tributos Municipal expedida** pela sede do domicílio da empresa licitante;

VI) **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VII) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

7.3.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede Estadual da empresa licitante.

II. Prova de que possui capital social mínimo de até 10% (dez por cento) do valor da proposta final ofertada, comprovados mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da sociedade; ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações posteriores devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil.

III. Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Nota: Para participação deste certame, as empresas que no momento do credenciamento comprovar que estão enquadradas como MEI, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estarão dispensadas de apresentarem o Item III – Balanço Patrimonial.

7.3.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I) Alvará de Localização e Funcionamento;

II) DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

III) DECLARAÇÃO DA LICITANTE, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do **Anexo VI**), assinada por representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



IV) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.4.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

7.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou à filial (razão social e CNPJ) da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02.

8.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou, d) especificar outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 3.198, de 24/01/2013.

9.6. Na hipótese de aquisições com valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil) reais, poderá ser dispensado a lavratura do Contrato, conforme disposição do art. 61, Parágrafo Único e 62 da Lei nº 8.666/93. Nesse caso, o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, desde que a Ata de Registro de Preços esteja vigente. O Extrato de Nota de Empenho deverá ser publicado no Diário oficial do Município.

9.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



9.8. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal que deverá ser encaminhado à Coordenação de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia, Estado da Bahia, e endereçado ao Pregoeiro responsável. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.1. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

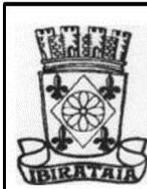
12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

12.2. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Nos termos do art. 7º. da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



13.2. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 13, deste edital.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VIII**).

15.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

16. DOS EMPENHOS

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

16.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

16.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

17. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

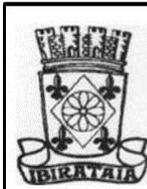
- convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



18.3. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

18.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- II) **ANEXO II** – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
- III) **ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;
- IV) **ANEXO IV** – Modelo de Proposta Comercial;
- V) **ANEXO V** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor. Modelo de Declaração em Cumprimento Inciso XXXIII Do Artigo 7º Da Constituição Federal e ao Disposto No Inciso V do Artigo 27 Da Lei Nº. 8.666/93 (Declaração De Proteção Do Trabalho do Menor);
- VI) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- VII) **ANEXO VII** – Declaração de Enquadramento Como Microempresa Ou EPP;
- VIII) **ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- IX) **ANEXO IX** - Minuta do Contrato

18.5. A cópia integral do Edital poderá ser adquirida nos dias úteis, das **8h às 12h**, impresso, por e-mail, ou em pen drive da licitante que comparecer ou solicitar na Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, situada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, no Setor de Licitações, fone (73) 3537-2125.

18.6. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

18.7. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município.

18.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006.

18.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatórias fica eleito o Foro da Comarca de Ibirataia/BA, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ibirataia/BA, 25/07/2017.

Edson levi Ramos Meira
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Anexo I **TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Presencial nº 049/2017 SRP

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, após autuar sob o nº **133/2017**, o processo Administrativo, referente ao **Pregão Presencial nº 049/2017 SRP**, autorizado pela Prefeita Municipal, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal**, solicitando a contratação/aquisição descrita na Planilha abaixo (Planilha Descritiva e Estimada), vem através deste **Termo de Referência**, criar condições favoráveis para executar tal contratação.

1. Os documentos abaixo descritos são parte integrante do presente Termo de Referência:

- a) Orçamento estimativo de custos;
- b) Parecer Contábil;
- c) Solicitação de abertura de Licitação;
- d) Autorização de abertura de Licitação;
- e) Edital e respectivos anexos;
- f) Solicitação de Respaldo Jurídico;
- h) Parecer Jurídico.

PLANILHA DESCRITIVA E ESTIMADA

OBJETO:	Contratação de empresa visando à prestação de serviços na confecção de uniformes para funcionários e camisas para as campanhas de vacinas; uniformes para identificação dos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; camisetas para eventos; bandeiras; uniformes para guarda municipal e alunos da rede municipal de ensino, deste município.
Dotações Orçamentárias	Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Modalidade de Licitação	Pregão nº 049/2017.
Espécie	Serviços
Base Legal	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006.
Adjudicação	Menor preço POR LOTE .
Vigência do Contrato	O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com duração até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Prazo de Execução	De acordo com as necessidades da Administração.
Forma de Pagamento	Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, até o décimo dia do mês, em depósito em conta Bancária da Contratada, de acordo com o quantitativo solicitado efetivamente entregue.
Órgão/Repartição interessada e setor	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – GERENCIADOR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO – PARTICIPANTES.
Fonte	Este termo de referência foi elaborado tomando por base, a Solicitação de Despesa e seus anexos, encaminhado pela(s) Unidade(s) Solicitante(s), acima relacionado.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



1. Do Objeto:

Contratação de empresa visando à eventual prestação de serviços na confecção de bandeiras, uniformes e camisas para: Funcionários em geral, campanhas de vacinas; programas de convivência e fortalecimento de vínculos; eventos; guarda municipal e outros, visando atender as solicitações das diversas secretarias municipais, deste município.

2. Justificativa:

Para o exercício regular da proteção de seus bens, serviços e instalações, são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor público da Vigilância Patrimonial Municipal, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços públicos diversos. Equipar com a aquisição de uniformes e contemplar os mais variados setores e órgão da administração Municipal. É imprescindível e primordial a aquisição dos uniformes para o efetivo com a maior brevidade possível. Sendo que, com esta aquisição, em primeiro lugar contemplaremos os guardas municipais que trabalham em pontos com maior concentração de pessoas, e onde o patrimônio público é composto de equipamentos eletro eletrônicos e de informática. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender a administração, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

3. Especificação / Detalhamento:

LOTE – I – CAMISAS PARA FUNCIONÁRIOS E EVENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	CAMISA EM MALHA PV MODELO GOLA POLO – Tamanhos e cores variadas conforme modelo padrão abaixo, (a arte será fornecida pelo setor de compras).	UND	1.000			
2	CAMISA EM MALHA PIQUET MODELO GOLA POLO Tamanhos e cores variadas conforme modelo e arte fornecida pelo setor de compras.	UND	1.000			
3	CAMISA EM MALHA PV PADRÃO GOLA CARECA – EVENTOS – Tamanhos e cores variadas conforme modelo e arte fornecida pelo setor de compras.	UND	1.000			
TOTAL LOTE I						

Item 1: Imagem meramente ilustrativa.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

LOTE II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Colete em Brim pesado (Tamanhos e Cores variadas de acordo com a solicitação da Prefeitura), com bolsos na frente, para agentes comunitários de saúde e vigilância sanitária, com timbre da prefeitura nas costas, e nome da unidade. (a arte será fornecida pelo setor de compras).	UND	120			
2	Jaleco, material tecido Oxford, cor branco, tipo longo (altura do joelho), manga comprida, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo características adicionais com gola, tamanho P; M e G. (a arte será fornecida pelo setor de compras).	UND	150			
TOTAL LOTE II						

LOTE – III - BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA

A Bandeira do Município de Ibirataia é composta por um retângulo preenchido nas cores Azul, Branco, amarelo; Conforme figura abaixo deste Regulamento:



LOTE III - BANDEIRAS MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Bandeira do Município de Ibirataia 110 x 150 cm	UN	100			
2	Bandeira do Estado da Bahia 110 x 150 cm	UN	100			
3	Bandeira do Brasil 110 x 150 cm	UN	100			
TOTAL LOTE III						

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 16x37

Edital nº 053/2017
PP 049/2017 SRP - Visto do Pregoeiro

LOTE IV – FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Calça operacional em rip stop 70% poliéster e 30% algodão, cor AZUL MARINHO, para Guardas Municipais – GM (Padrão Guarda Municipal de Ibirataia).	UN	250			
2	Gandola operacional 70% poliéster e 30% algodão, masculina, padrão GM Ibirataia, acompanha tarjeta de identificação, bandeira da Bahia LD e Bandeira do Município LE, manga curta.	UN	250			
3	Gandola operacional 70% poliéster e 30% algodão, masculina, padrão GM Ibirataia, acompanha tarjeta de identificação, bandeira da Bahia LD e Bandeira do Município LE, manga longa.	UN	250			
4	Gandola operacional 70% poliéster e 30% algodão, Feminina, padrão GM Ibirataia, acompanha tarjeta de identificação, bandeira da Bahia LD e Bandeira do Município LE, manga curta.	UN	20			
5	Gandola operacional 70% poliéster e 30% algodão, masculina, padrão GM Ibirataia, acompanha tarjeta de identificação, bandeira da Bahia LD e Bandeira do Município LE, manga longa.	UN	20			
6	Camisa em malha Branca PV, para a Guarda Municipal, Personalizada.	UN	250			
7	Boné azul, para a Guarda Municipal.	UN	250			
TOTAL LOTE IV						
LOTE V – ACESSÓRIOS PARA A GUARDA MUNICIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Bastão tipo tonfa, para a Guarda Municipal.	UN	120			
2	Apito metal trissonoro, para a Guarda Municipal.	UN	120			
3	Coturno em couro preto e lona, com zíper, para a Guarda Municipal.	Pares	250			
4	CINTO MULTIFUNCIONAL MILITAR TÁTICO.	UN	120			
TOTAL LOTE V						

Imagens meramente ilustrativas (arte e desenhos serão fornecidos pela a Contratante).





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos



Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 18x37



Edital nº 053/2017

PP 049/2017 SRP - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



MEDIDAS E TOLERÂNCIAS – MASCULINO

PONTOS DE MEDIDAS	TOLERÂNCIAS	NUMERAÇÃO												
		34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	
GERAIS	Cintura	+/- 1,0 cm	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	Quadril	+/- 1,0 cm	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
	Coxa	+/- 1,0 cm	28,5	29,5	31	32	33,5	35	36,5	37,5	39	40	41	41,5
ANCHOS	Dianteiro	+/- 1,0 cm	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26,5	27	27,5	28,5	28,5	29
	cós			5		5		5		5		5		
	(profissional)													
	Traseiro	+/- 1,0 cm	34	35	36	37	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44,5	44,5
	cós					5	5	5	5	5	5			
	(profissional)													
Entrepernas		+/- 1,0 cm	79,5	79,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5
Ilhargas(s/ cós e c/ barra feita)		+/- 1,0 cm	101	102	104	105	105	106	106	107	107	108	108	108

MEDIDAS E TOLERÂNCIAS – FEMININO

PONTOS DE MEDIDAS	TOLERÂNCIAS	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	
		GERAIS	Cintura	+/- 1,0 cm	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
	com cós Normal													
	Quadril	+/- 1,0 cm	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
	Coxa	+/- 1,0 cm	29,5	30,5	32	33	34,5	35,5	37	38	39,5	40,5	41,5	42
ANCHOS	Dianteiro s/ cós	+/- 1,0 cm	23,5	24	24,5	25	26	26,5	27	28	28	28,5	29	29,5
	(profissional)													
	Traseiro s/ cós	+/- 1,0 cm	38	39	40,5	41,5	42,5	43,5	44,5	45,5	46	46,5	47	47,5
	(profissional)													
Entrepernas		+/- 1,0 cm	73	73	73	73	74	74	74	74	74	74	74	
Ilhargas (s/ cós e c/ barra feita)		+/- 1,0 cm	95	95	95	95	96	96	96	96	96	96	96	

4 - Das Amostras

I - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostras dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



II - As amostras solicitadas serão avaliadas e submetidas a testes necessários realizados pela Administração, no dia útil imediatamente subsequente ao fim do prazo para entrega das amostras. Para o ato de avaliação e análise das amostras ficam convocados os licitantes interessados.

III - As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação, o número do item ou lote ao qual pertence e discriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto. Todos os itens deverão constar à marca do produto sob pena de desclassificação.

IV - A não apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do licitante para o item e/ou da proposta.

V - As amostras serão analisadas pelo (a) responsável técnico(a) designado pela a Administração pública, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, conforme Anexo deste edital.

VI - As amostras que forem rejeitadas serão devolvidas aos licitantes, que farão a retirada dos mesmos na sede da Contratante.

5 - Do Controle de Qualidade dos Produtos

I - Todos os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada produto.

II - Os produtos deverão ter o prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses após a entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.

III - A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

IV - A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

V - A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

VI - A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

VII - A Secretaria Solicitante poderá submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, o produto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

VIII - No caso das amostras não atenderem às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, verificando-se as amostras por estes apresentadas no mesmo prazo e condições deste Edital e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

IX - Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias úteis retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas.





Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017 SRP

(Nome da empresa) _____
CNPJ _____
Sediada na _____

DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial nº 049/2017 SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017 SRP

inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,
neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____,
portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado
na _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, detentor de amplos poderes para nomeação de
representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à
portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob nº
_____, com o fim específico de representar a outorgante perante a
Prefeitura Municipal de IBIRATAIA/BA, no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº
049/2017 SRP**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances
verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais
ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.

LICITAÇÃO Nº: 049/2017	ABERTURA: 10 de agosto de 2017.
MODALIDADE: Pregão Presencial	FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa visando à eventual prestação de serviços na confecção de bandeiras, uniformes e camisas para: Funcionários em geral, campanhas de vacinas; programas de convivência e fortalecimento de vínculos; eventos; guarda municipal e outros, visando atender as solicitações das diversas secretarias municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preços.	

À Prefeitura Municipal de IBIRATAIA,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Presencial nº 049/2017 SRP**.

I - O valor Total dos lotes é de **R\$ _____ (por extenso)**, conforme **planilha de preços abaixo**;

II - O Prazo e Forma de entrega será em conformidade com o Edital;

III - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

IV - Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descrita neste Edital;

V - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

Planilha de Preços

LOTE – I – CAMISAS PARA FUNCIONÁRIOS E EVENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	CAMISA EM MALHA PV MODELO GOLA POLO – Tamanhos e cores variadas conforme modelo padrão abaixo, (a arte será fornecida pelo setor de compras).	UND	1.000			
2	CAMISA EM MALHA PIQUET MODELO GOLA POLO Tamanhos e cores variadas conforme modelo e arte fornecida pelo setor de compras.	UND	1.000			
3	CAMISA EM MALHA PV PADRÃO GOLA CARECA – EVENTOS – Tamanhos e cores variadas conforme modelo e arte fornecida pelo setor de compras.	UND	1.000			
TOTAL LOTE I						
LOTE II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Colete em Brim pesado (Tamanhos e Cores variadas de acordo com a solicitação da Prefeitura), com bolsos na frente, para agentes comunitários de saúde e vigilância sanitária, com timbre da prefeitura nas costas, e nome da unidade. (a arte será fornecida pelo setor de compras).	UND	120			
2	Jaleco, material tecido Oxford, cor branco, tipo longo (altura do Joelho), manga comprida, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo características adicionais com gola, tamanho P; M e G. (a arte será fornecida pelo setor de compras).	UND	150			

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 24x37

Edital nº 053/2017
PP 049/2017 SRP - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

LOTE III - BANDEIRAS MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL					TOTAL LOTE II	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Bandeira do Município de Ibirataia 110 x 150 cm	UN	100			
2	Bandeira do Estado da Bahia 110 x 150 cm	UN	100			
3	Bandeira do Brasil 110 x 150 cm	UN	100			
					TOTAL LOTE III	
LOTE IV - FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Calça operacional em rip stop 70% poliéster e 30% algodão, cor AZUL MARINHO, para Guardas Municipais - GM (Padrão Guarda Municipal de Ibirataia).	UN	250			
2	Gandola operacional 70% poliéster e 30% algodão, masculina, padrão GM Ibirataia, acompanha tarjeta de identificação, bandeira da Bahia LD e Bandeira do Município LE, manga curta.	UN	250			
3	Gandola operacional 70% poliéster e 30% algodão, masculina, padrão GM Ibirataia, acompanha tarjeta de identificação, bandeira da Bahia LD e Bandeira do Município LE, manga longa.	UN	250			
4	Gandola operacional 70% poliéster e 30% algodão, Feminina, padrão GM Ibirataia, acompanha tarjeta de identificação, bandeira da Bahia LD e Bandeira do Município LE, manga curta.	UN	20			
5	Gandola operacional 70% poliéster e 30% algodão, masculina, padrão GM Ibirataia, acompanha tarjeta de identificação, bandeira da Bahia LD e Bandeira do Município LE, manga longa.	UN	20			
6	Camisa em malha Branca PV, para a Guarda Municipal, Personalizada.	UN	250			
7	Boné azul, para a Guarda Municipal.	UN	250			
					TOTAL LOTE IV	
LOTE V - ACESSÓRIOS PARA A GUARDA MUNICIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Bastão tipo tonfa, para a Guarda Municipal.	UN	120			
2	Apito metal trissonoro, para a Guarda Municipal.	UN	120			
3	Coturno em couro preto e lona, com zíper, para a Guarda Municipal.	Pares	250			
4	CINTO MULTIFUNCIONAL MILITAR TÁTICO.	UN	120			
					TOTAL LOTE V	

(Local), de de 2017.

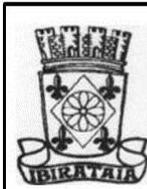
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Carimbo, Nome, assinatura)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 25x37

Edital nº 053/2017
PP 049/2017 SRP - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 SRP

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

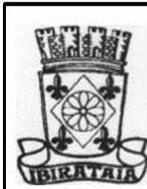
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017 SRP

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a rua _____, N°. _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 049/2017 SRP** da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA/BA - RS.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO PEQUENA EMPRESA OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017 SRP

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX (XXXXXXXX) dias do mês de XX de 20XX, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecido na Av. XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº xxxxxx SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número XXXXXXXXXXXX, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº XX/2017 e homologada em XX/XX/20XX, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 0XX/20XX, objetivando a contratação de empresa visando à eventual prestação de serviços na confecção de bandeiras, uniformes e camisas para: Funcionários em geral, campanhas de vacinas; programas de convivência e fortalecimento de vínculos; eventos; guarda municipal e outros, visando atender as solicitações das diversas secretarias municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preços, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **contratação de empresa visando à eventual prestação de serviços na confecção de bandeiras, uniformes e camisas para: Funcionários em geral, campanhas de vacinas; programas de convivência e fortalecimento de vínculos; eventos; guarda municipal e outros, visando atender as solicitações das diversas secretarias municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item e seu subitem devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição, especificando também os itens destinados a cada órgão participante do registro de preços (se houver).)

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Finanças e Administração**
- b) **Fundo Municipal de Saúde**
- c) **Secretaria Municipal de Governo**



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



- d) **Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
e) **Secretaria Municipal de Assistência social**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.198, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO





Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Edital de Pregão Presencial nº 049/2017, homologado no dia**, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA:, estabelecido na....., Bairro
Município/Estado/País, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número
....., neste ato representado pelo Senhor, doravante denominado
CONTRATADA,, natural de, residente e domiciliado à, Bairro
..... Município/Estado/País, portador do RG nº e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas
(CPF) sob o número

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando à eventual prestação de serviços na confecção de bandeiras, uniformes e camisas para: Funcionários em geral, campanhas de vacinas; programas de convivência e fortalecimento de vínculos; eventos; guarda municipal e outros, visando atender as solicitações das diversas secretarias municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preços.

NOTA. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. A licitante vencedora se compromete a executar o objeto deste processo, conforme o **Anexo VII – Termo de Referência, do Edital de Licitações**.

2.2. O presente contrato de prestação de serviços de natureza continuada terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com início imediato a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, se assim for favorável ao interesse público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, **PREGÃO nº 049/2017**.

3.1.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços, até o décimo dia do mês, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente executado, **apurados com base na proposta de**



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

preço da CONTRATADA, parte integrante deste contrato, mediante a apresentação do **planilha de serviços executados**, atestado por Servidor Municipal competente;

3.1.2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas nos projetos, especificações e demais documentos da licitação, e constituirá assim, a sua única remuneração pela execução do presente contratado.

3.1.3. Pelos serviços enumerados no objeto deste contrato, as despesas serão computadas da seguinte forma: **60 % do valor da nota fiscal emitida referente a prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal e 40 % (quarenta por cento) computados como insumos**, não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

3.1.4. Os pagamentos das faturas, devidamente atestadas pela fiscalização, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente da Contratada ou emissão de cheque nominal.

3.2. Para efetuação do pagamento a CONTRATANTE deverá apresentar os documentos fiscais atualizados, relativos à habilitação:

3.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a nota de empenho (Solicitação de Despesa).

3.4. Os preços poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme acordo entre as partes, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

a) Caso ocorra à prorrogação do contrato os preços contratuais poderão sofrer ser reajustados, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$R = P_i \times \frac{l_i - l_o}{l_o}, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento;

P_i = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

l_i = índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no mês base para reajustamento.

l_o = mesmo índice, referente ao mês de apresentação da proposta.

O reajustamento será calculado pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

3.5. Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham a solicitação de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura;

3.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária. Concorde a CONTRATADA em não transferir ou negociar os créditos decorrentes de execução de serviços, salvo se houver concordância por escrito do MUNICÍPIO;

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 34x37



Edital nº 053/2017

PP 049/2017 SRP - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



6.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - O descumprimento de quaisquer obrigações, cláusulas, alíneas e itens deste Contrato/Edital, **bem como a recusa ou retardamento do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação**, sujeitarão ao pagamento, por parte da LICITANTE VENCEDORA, multa equivalente até 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado no certame, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total ofertado no certame, ficando ainda, a licitante vencedora sujeita a todas as penalidades estipuladas nos Artigos 81 a 88 da Lei Federal 8.666/93, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos;

II - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia, até o trigésimo dia de atraso da execução/entrega/paralisação do objeto, conforme os prazos estabelecidos na **Cláusula 2;**

II.1 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia de atraso na execução/entrega/paralisação do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As sanções previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a **Cláusula 7** e seus subitens, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. As multas que aludem o subitem 6.2 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

6.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e ou multa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78, 79 e 80 da lei federal 8.666/93, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

7.2. Em caso de dificuldades financeiras da Contratante, que a impossibilite a forma de Pagamento conforme a Cláusula 3.2., a Contratada fica impedida de paralisar mesmo que seja parcialmente o serviço de transporte antes de completar os 90 (noventa) dias de atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Na execução deste contrato bem como os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

9.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Ibirataia - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

IBIRATAIA de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA publica o presente contrato no seu Diário Oficial (<http://www.ibirataia.ba.gov.br>), para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Ibirataia/BA, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Setor de Publicações

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Ibirataia/BA, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

OAB/BA nº XXXXXX